



**MINISTÉRIO DA CIDADANIA  
GABINETE DO MINISTRO**

Esplanada dos Ministérios, Bloco A, 8º andar - CEP: 70054-906 - Brasília, Distrito Federal  
Gabinete: Telefone: (0\*\*61) 2030-1574

**DECISÃO Nº 5/2021/GM/MC**

O **MINISTRO DE ESTADO DA CIDADANIA**, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 141, inciso I, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, do art. 11, inciso XVI, da Lei nº 8.745, de 9 de dezembro de 1993, e do inciso I do art. 1º do Decreto nº 3.035, de 27 de abril de 1999, e, tendo em vista o que consta na Sindicância nº 71000.032611/2019-83 e no PARECER Nº 00353/2020/CONJUR-MC/CGU/AGU, aprovado pelo Despacho da Consultora Jurídica, DECIDE:

a) Aplicar a penalidade de demissão a GABRIEL HUGUENEY ROMERO, matrícula SIAPE nº 226 [REDAZIDA] Analista de Prestação de Contas (Técnico III-B), com fundamento nos artigos 132, II, e 138, ambos da Lei nº 8.112, de 1990, c/c artigos 10 e 11, XV, "a", da Lei nº 8.745/93, por ter praticado a infração administrativa de abandono de cargo;

b) Recomendar à Coordenação-Geral de Gestão de Pessoas do Ministério da Cidadania que verifique se foram efetuados eventuais pagamentos de salário no período em que o servidor esteve ausente do trabalho, para, se for o caso, adotar as providências necessárias para o ressarcimento ao erário;

c) Recomendar à Corregedoria-Geral do Ministério da Cidadania o envio de cópia do Relatório Final da Comissão, deste Parecer Jurídico e da Decisão à Controladoria-Geral da União – CGU, nos termos do art. 5º, inciso VI, do Decreto nº 5.480, de 2005; e

d) Recomendar à Corregedoria-Geral do Ministério da Cidadania o envio de Ofício ao Egrégio Tribunal Superior Eleitoral, com cópias da Decisão Ministerial e da Portaria, dando ciência da penalidade aplicada, em atenção ao que dispõe o artigo 1º, inciso I, alínea "o", da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio 1990, com a redação dada pela Lei Complementar nº 135, de 4 de junho de 2010.

**JOÃO INÁCIO RIBEIRO ROMA NETO**



Documento assinado eletronicamente por **João Inácio Ribeiro Roma Neto, Ministro de Estado da Cidadania**, em 24/05/2021, às 19:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 10, inciso II, da Portaria nº 390/2015 do Ministério do Desenvolvimento Social.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.cidadania.gov.br/sei-autenticacao>, informando o código verificador **9967826** e o código CRC **AF3D84BF**.